



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**APROVADO**

discussão

Em

05, 12, 85

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no morro de Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município, medindo 40,00m (Quarenta metros) de Frente para a Rua; 38,00m (Trinta e oito metros) nos Fundos para a Zona de Pedras; 59,00m (Cinquenta e nove metros) pela Lateral Direita que divide com o Lote W-51 e 60,00m (Sessenta metros) pela Lateral Esquerda que divide com o Lote W-53, formando a área de 2.047,00m<sup>2</sup> (Dois mil e quarenta e sete metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terras localizada na Prainha, 4º Distrito deste Município medindo de forma Triangular com 30,00m (Trinta metros) de Frente para a Avenida B; - 25,00m (Vinte e cinco metros) confrontando com o lote 125 e 40,00m (Quarenta metros) confrontando com terrenos da Cia. Nacional de Alcalis, formando a área de (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) 375,00m<sup>2</sup>, área esta de propriedade de ALAYDE MARIA DO VALLE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 de NOVEMBRO DE 1985.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito